



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 06/08/2014

ANO: IV Nº: 869 EDIÇÃO DE HOJE: 5 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

DECRETO Nº 4325/2014.....	1
DECRETO Nº 4326/2014.....	3
PORTARIA Nº 072/2014	4
LICITAÇÕES	4
ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 83/2012.....	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2014	4
HOMOLOGAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS	5

DECRETO Nº 4325/2014

DECRETO Nº 4325/2014, 6 de agosto de 2014.

Aprova o Regulamento para o Desfile Cívico Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o REGULAMENTO PARA O DESFILE CÍVICO MUNICIPAL que será realizado no dia 6 de setembro de 2014, por ocasião de 192 Anos de Independência do Brasil, Aniversário de 48 Anos do Município de Céu Azul e Aniversário de 75 Anos do Parque Nacional do Iguaçu.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº4319/2014, de 30 de julho de 2014 .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 6 de agosto de 2014.

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

REGULAMENTO DO DESFILE DE 06 DE SETEMBRO DE 2014.

192 ANOS DE INDEPENDÊNCIA DO BRASIL, ANIVERSÁRIO DE 48 ANOS DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL E ANIVERSÁRIO DE 75 ANOS DO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU.

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º O desfile de 6 de setembro tem por objetivo comemorar historicamente a Independência do Brasil, data de 7 de setembro de 1822, engrandecendo a consciência de cidadania, civismo e amor à Pátria. O desfile também será alusivo ao Aniversário de 48 Anos do Município de Céu Azul e ao Aniversário de 75 Anos do Parque Nacional do Iguaçu, por meio de Parada Cívico Municipal, com a Banda Militar do Exército de Foz do Iguaçu.

Parágrafo Único. Se chover neste dia a Comissão Organizadora agendará nova data.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO E DA INSCRIÇÃO

Art. 2º A parada está aberta a toda sociedade civil e organizada, **escolas, entidades, sindicatos associações, empresários dos setores comercial, industrial e de serviços, secretarias municipais, entre outros**, que tiverem interesse em participar, devendo para isso:

- I. efetuar a inscrição conforme as normas previstas no art. 3º deste regulamento;
- II. utilizar o desfile, exclusivamente, para manifestação patriótica;
- III. respeitar todos os itens deste regulamento.

Art. 3º As instituições participantes do desfile devem:

- I. entregar a **Ficha de Inscrição, Termo de Responsabilidade e Histórico no Departamento de Comunicação ou Secretaria de Administração no período de 10 a 30 de agosto de 2014**, das 08h00 às 11h30 e 13h30 às 17h00 para João Paulo Zimmermann, Caroline Pasquetti ou Marcia Póli – **Fone: 32661122**.
- II. estar cientes de que:
 - a) o número de **participantes** por Instituição **não deverá ultrapassar 350 pessoas**;
 - III. assinar o Termo de Responsabilidade.

CAPÍTULO III - DO HISTÓRICO

Art. 4º O **Histórico** da instituição participante que será apresentado pelo locutor durante o desfile, deverá:

- I. ser escrito em letra Arial, fonte 16 e espaçamento 1,5;
- II. ser escrito de acordo com o número de participantes sendo, **20 linhas para um número de até sessenta participantes, uma lauda para até 200 pessoas e uma lauda e meia, quando o número exceder a 200 participantes**;
- III. evitar constar no resumo do histórico, muitas informações referentes a datas, nomes de pessoas, informações de atividade/fatos cotidianos, pois impossibilita a leitura do todo e isso não é relevante ao público que assiste ao desfile;
- IV. ser entregue **em 2 (duas) vias, juntamente com a ficha de inscrição**. Também enviar uma cópia, no Word, via e-mail para comunicaceuazul@gmail.com.





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 06/08/2014

ANO: IV N°: 869 EDIÇÃO DE HOJE: 5 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CAPÍTULO IV - DA CONCENTRAÇÃO

Art. 5º A concentração acontecerá nas seguintes vias: Rua Florianópolis para as escolas, entidades, empresas, etc. (pedestres) e Avenida Nilo Bazzo para as motos, máquinas, caminhões e cavalos, sendo que os participantes deverão:

I. organizar-se de acordo com a ordem sequencial estabelecida no **croqui**, que estará disponível, **no dia 03 de setembro** no facebook do Município de Céu Azul e em Edital afixado no Mural da Prefeitura;

II. **organizar-se no local da concentração até as 8h30**, impreterivelmente, **exceto quem necessitar utilizar veículo motorizado para transportar materiais, pois estes deverão chegar à concentração até as 8 horas.**

Parágrafo único. As instituições participantes que chegarem atrasadas na concentração deverão posicionar-se no final da ordem do desfile.

CAPÍTULO V- DO ESCOAMENTO

Art. 6º O escoamento **para pedestres e veículos** será na **Rua Duque de Caxias sentido Rua Florianópolis.**

.CAPÍTULO VI – DO DESFILE

Art. 7º O Desfile terá início **às 9 horas**, impreterivelmente, na Rua Curitiba, início em frente a Agência dos Correios e término em frente as Agências dos Bancos SICREDI e HSBC.

Art. 8º As instituições participantes deverão trazer **faixa de identificação**, que deverá ficar à frente dos seus componentes no Desfile, medindo no mínimo **4 metros de comprimento por 70 centímetros de altura.**

Art. 9º Os pelotões/blocos de desfile serão organizados em 4 colunas.

Art.10. Durante o desfile deverá ser mantida uma distância, aproximada, de 7 (sete) metros entre as instituições participantes.

Art. 11. Os veículos motorizados (carros/ônibus/motos/caminhões) e não motorizados (bicicletas) e cavalos desfilarão após o Desfile de pedestres.

Art. 12. Durante o trajeto do desfile será vedado às instituições participantes:

- I. manifestações alheias à data comemorada;
- II. realizar paradas para evoluções ou apresentações em frente ao palanque;
- III. Veículo motorizado para realizar manobras radicais durante o trajeto do desfile colocando em risco a segurança do condutor, bem como do público que assiste ao desfile.

Art. 13. O **Palanque Oficial** estará localizado na **Rua Bento Gonçalves** esquina com **Rua Curitiba** entre as quadras 39 e 40.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Cada instituição participante é responsável pelos seus integrantes (transporte, água, atitudes comportamentais). Os condutores de veículos motorizados deverão ter cuidados especiais quanto à segurança do público presente. Os motociclistas não poderão transportar, durante o desfile, crianças menores de 7 anos de idade.

Art. 16. Haverá banheiros químicos à disposição dos participantes do desfile e do público presente.

Art. 17. Haverá Ambulância para assistência médica (Equipe da Secretaria de Saúde), na concentração.

Art. 18. A organização do Desfile é de responsabilidade da Comissão Organizadora, representada por:

Nº	Setor	Responsáveis
1.	Coordenação Geral	Márcia Simone Póli Caroline Pasquetti
2.	Comunicação Social e Cerimonial	João Paulo Zimmermann
3.	Secretaria Municipal de Educação	Roseli Rosso Stadler Cleonides Wolf da Silva
4.	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Recreação	Rodrigo Soares Correa Simone F. Fontana
5.	Secretaria Municipal de Administração	Márcia Simone Póli
6.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Artemio Bassoto
7.	Secretaria Municipal de Assistência Social	Dilva Basso
8.	Secretaria Municipal da Saúde	Neusa Bazan
9.	Secretaria Municipal de Viação e Obras	Valdir Maranhão Darci Borchart



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 06/08/2014

ANO: IV N°: 869 EDIÇÃO DE HOJE: 5 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

10.	Representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	Mario Simoni Picoli
-----	---	---------------------

**DESFILE CÍVICO MUNICIPAL
6 DE SETEMBRO DE 2014**

FICHA DE INSCRIÇÃO

Escola/Entidade/Sindicato/Associação/Secretaria Municipal (outra):	
Endereço:	
Pessoa responsável para contato:	
Telefone(s):	
e-mail:	
1. Que alegorias pretende apresentar?	Número de componentes
TOTAL DE PARTICIPANTES:	
OBSERVAÇÕES:	

**DESFILE CÍVICO MUNICIPAL
6 DE SETEMBRO DE 2014**

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Por este termo, eu,

_____,
telefone: _____ responsável
vel _____ pela instituição

- assumo a responsabilidade de levar para a Rua Curitiba, durante a realização do Desfile de 6 de setembro de 2014, o número de participantes informado na ficha de Inscrição, provendo a eles: água (na concentração e escoamento), segurança e demais cuidados necessários.

Por ser verdade, firmo o presente Termo de Responsabilidade, para todos os fins de direito.

Céu Azul, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Responsável

DECRETO Nº 4326/2014

DECRETO Nº 4326/2014, 6 de agosto de 2014.

**Exonera Servidora Estatutária em
Decorência de Aposentadoria.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e atendendo os dispositivos constantes na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA, a partir do dia 6 de agosto de 2014, a servidora estatutária **NILVANDA BATISTA CORREA**, brasileira, RG nº 3.107.022-9, Professora 20h, Nível VIII, Referência A, admitida através do Decreto nº 229/1995, em decorrência da APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO DE PROFESSOR, concedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Benefício nº 1674962891, Espécie 57.

Art. 2º Fica declarada a vacância no cargo de Professor 20 horas, constante na Lei nº 617/2007, em razão da aposentadoria da servidora.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 6 de agosto de 2014.

**Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 06/08/2014

ANO: IV Nº: 869 EDIÇÃO DE HOJE: 5 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 072/2014

PORTARIA Nº 072/2014, 6 de agosto de 2014.

Designa Servidores para o Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNA SERVIDORES PARA O RECEBIMENTO DE BENS, OBRAS, MERCADORIAS E SERVIÇOS, no âmbito da Administração Municipal de Céu Azul - PR, conforme segue:

CHEFIA DE GABINETE

Paulo Sergio Stadler, João Paulo Zimmermann e Sandra Maria Zanetti

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Aldo Y. Wakimoto e Lucimara Bernardi

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dilva Basso, Marines Dal Piva Stringari, Fabiana Verdeiro Fachin, Lize Laine Zimmermann Dorne e Ivete Gonzatto Tomasin

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Roseli Rosso Stadler, Jorge Henrique B. da Silva, Jorge Kawata, Paulo César Maravilha e Ana Paula Alegretti

SECRETARIA DE SAÚDE

Neusa Daroda Basan, Claudete Maranhão, Caroline C.

Cavallari e Tatiana M. Bordignon

SECRETARIA DE CULTURA, ESP. LAZER E RECREAÇÃO

Rodrigo Soares Correia e Michel Carvalho

SECRETARIA DE FINANÇAS

Moacir Catafesta, Jesse Ney Bepler, Eloi Käfer e Jonimar Jung

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COM. E TURISMO

Mario Simoni Picoli e Dalva Pavanello

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Marcia Poli, Cristiano Schimaniak e Sandra Gross

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Margarida Betto, Luci Cândida Tozatto e Rodrigo M. Portella

SECRETARIA DA AGRICULTURA

Leonice G. Battisti, Angelin Grotto e Daniel Tranquilino de Souza

SECRETARIA DA MEIO-AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Artemio Bassoto e Álvaro Rodrigues

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Darcy João Borchart, Valdir de Sá Maranhão e Vanderleia Orlando.

Art. 2º O atesto de recebimento a que se refere o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, se dará mediante declaração firmada sob

carimbo no verso da nota fiscal, onde deve constar o nome do agente responsável pelo recebimento, o nº deste ato, a data, o nº do convênio, operação de crédito, ajuste, auxílio ou congêneres, se for o caso, bem como a condição em que são recebidos os mesmos.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Portaria nº 044/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 6 de agosto de 2014.

Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 83/2012

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº 83/2012 – Aditivo nº 2.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): A. GERUNTHO FILHO & CIA LTDA

OBJETO: contratação de empresa/clínica médica para execução de serviços de atendimento médico em unidades de saúde (clínico geral) com carga horária de 40 horas semanais, a fim de garantir o atendimento básico e continuidade dos programas implantados.

ALTERAÇÃO: Promover a renovação do contrato, promovendo a prorrogação da vigência do contrato e da execução dos serviços por mais 12 meses compreendendo o período de 13 de agosto de 2014 a 13 de agosto de 2015.

VIGÊNCIA: 13/08/2015

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DATA DA ALTERAÇÃO: 04/08/2014

VALOR DO ADITIVO: R\$ 114.600,00 (cento e quatorze mil e seiscentos reais)

ASSINATURAS: JAIME LUIS BASSO e ADELMAR GERUNTHO FILHO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2014

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº 44/2014 de 01/08/2014 – Ref. Pregão nº 78/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): CARNEVALI & KLITZKE LTDA - EPP

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente (leitor de código de barras e bebedouro) para uso no programa da Estratégia Saúde da Família referente à proposta de aquisição de equipamentos 09272.231000/1130-11 - MS -



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 06/08/2014

ANO: IV N°: 869 EDIÇÃO DE HOJE: 5 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Emenda Parlamentar 36450004 e 09272.231000/1130-12 - MS

- Emenda Parlamentar 28450017.

VALOR: R\$ 7.094,00 (sete mil e noventa e quatro reais)

PRAZO VIGÊNCIA: 01/12/2014

ASSINATURAS: JAIME LUIS BASSO e ALESSANDRO CARNEVALI

HOMOLOGAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE BENS

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Céu Azul - PR, nomeados através da Portaria nº 043/2013, em Ata sob nº 115 Lavrada no Livro de Avaliação, procedeu à avaliação do imóvel abaixo.

- a) Lote rural nº 03 da quadra Q-3, com área de 1.200 m², constante da matrícula nº 18.265, sendo parte de uma área total de 20.000 m² do lote rural 212-A da gleba 02 do imóvel guairacá, avaliado em R\$- 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

HOMOLOGO a avaliação do imóvel acima.
Paço Municipal, aos 04 de agosto de 2014

JAIME LUIS BASSO
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DOUGLAS DE MATTIA.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)